



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 07 AO PL 23/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 2º Acresce o art. 21-C à Lei Municipal 8451/2008, com a seguinte redação:

“

Art. 21-C – Será concedido pela municipalidade, alvará de funcionamento provisório às micro e pequenas empresas e ao microempreendedor individual, localizadas em ZEIS, AEIS ou em áreas reconhecidas como objeto de regularização fundiária, declarados pela Área de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. O Município deverá implementar, a partir da publicação da presente Lei, condições técnicas para a concessão do alvará de funcionamento, excluída a exigência de inscrição cadastral de IPTU, podendo o munícipe apresentar quadro de área, por tratar-se de AEIS.”

S/S., 28 de março de 2011.


HELIO GODOY

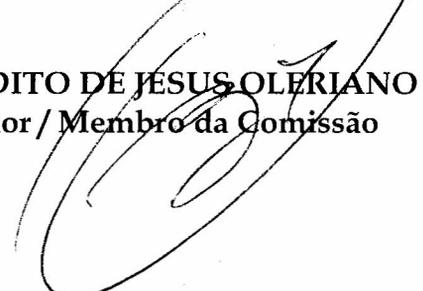
Vereador / Presidente da Comissão


ROZENDO DE OLIVEIRA

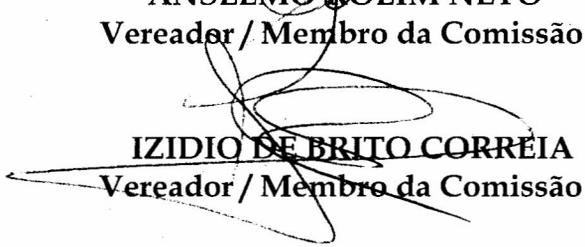
Vereador / Membro da Comissão


ANSELMO BOLIM NETO

Vereador / Membro da Comissão


BENEDITO DE JESUS OLERIANO

Vereador / Membro da Comissão


IZIDIO DE BRITO CORREIA

Vereador / Membro da Comissão

